



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 7.192.000,00 (sete milhões cento e noventa e dois mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 7.192.000,00 (sete milhões cento e noventa e dois mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da projeção da receita, conforme demonstrado no quadro em anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicaciones, Diálogo Oficial
N.º 5273 - Do dia 12/12/02



GOVERNHO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

13 DE DEZEMBRO DE 2002

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten notes and signatures in the bottom left corner]

[Faint, illegible text at the bottom center]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			
13.20.091221015.2321	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	319011.00	40	500.000,00
		449051.00	40	50.000,00
13.20.091220000.0111	DÍVIDA FUNDADA	469071.00	40	50.000,00
13.20.091220000.0112	SENTENÇAS JUDICIAIS	339091.00	40	1.300.000,00
13.20.092721019.2326	APOSENTADORIAS E PENSÕES	339001.00	40	5.100.000,00
13.20.091221201.2478	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES DO IPERON	339093.00	40	90.000,00
13.20.091221201.2583	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO IPERON	339049.00	40	30.000,00
		339046.00	40	72.000,00
TOTAL				7.192.000,00